



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 às 08:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6596112: EDITAL SEDUC Nº 023/2024 DISPÕE SOBRE
NORMAS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
2024/2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6596112>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 023/2024

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2024/2025 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de **2025**.

CAPÍTULO I

**DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
PARA A ESCOLA BÁSICA CÍVICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – BAIRRO EFAPI**

Art.1º As vagas da Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani serão destinadas exclusivamente para alunos residentes da grande Região Efapi, mediante comprovação de residência atualizada dos pais e/ou responsáveis.

Art. 2º As transferências internas para a Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani, serão realizadas nas seguintes datas:

- I- As **Intenções** de vagas de transferências internas para a Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Maria Eli Bellani, **serão exclusivamente on-line** no site: www.seduc.chapeco.sc.br/matriculas, nos dias **08, 09, 10 e 11 de novembro** destinadas exclusivamente para alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Municipais da Região da Efapi, conforme anexo X. O início das intenções se dará às 7h do dia 08 de novembro e o final às 23h59 do dia 11 de novembro.
- II- Os pais e/ou responsáveis deverão entregar na Instituição Educativa pleiteada a documentação necessária para comprovação e análise dos critérios para a concessão das vagas integrais no dia 12 de novembro das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, conforme anexo VIII.
- III- A reunião da Comissão de Vagas Integrais será realizada no dia 13 de novembro e a divulgação do resultado das vagas ocorrerá no dia 14 de novembro, nas Instituições Educativas e no link da Seduc Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- IV-** A confirmação de matrícula será **exclusivamente presencial** nos dias 14, 18 e 19 de novembro, Campus Chapecó Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi - CEP: 89809-900, Setor E, segundo piso do bloco E2, das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- V-** O critério de seleção dos alunos que poderão pleitear a transferência interna para esta escola se dará por zoneamento, sendo exclusivo para alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Municipais da região da EFAPI constantes do anexo X;
- VI-** Os critérios de seleção de vagas aqui dispostos, tem como consideração principal o déficit de vagas na região e zonas aqui mencionadas;
- VII-** Reitera-se que as intenções de vagas de transferências internas para a Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani, a serem realizadas no período do inciso I do artigo 1º, serão apenas para o ensino fundamental II(6º ao 9º ano);
- VIII-** Os pais que precisarem de auxílio para realizar cadastro e intenções online deverão buscar as Instituições de Ensino nos dias úteis e horários de funcionamento destas Instituições, 8h às 11h30 e 13h30 e 17h.

Art. 3º Para o atendimento em vagas integrais oriundas de transferências internas para a Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani adotar-se-á os seguintes critérios, respeitando-se o zoneamento exclusivo para as escolas constantes do Anexo X:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei nº 8.069/1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral transferidas das escolas constantes do anexo X.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II

DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS, TROCAS DE TURNO, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E MATRÍCULAS NOVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:

I - **As rematrículas** serão de forma presencial na mesma Instituição Educativa e se darão nos dias 21, 22 e 25 de novembro, com a possibilidade dos pais e/ou responsáveis pleitearem a vaga em turno integral.

II - Os pais e/ou responsáveis deverão entregar na Instituição Educativa pleiteada a documentação necessária para comprovação e análise dos critérios para a **concessão das vagas integrais** e preferenciais no dia 26 de novembro, conforme anexo VIII.

III - A Reunião da Comissão para concessão das vagas Integrais intencionadas nas Rematrículas ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024, e sua divulgação no mesmo dia no site.

IV - A **intenção para troca de turno para a mesma escola** será exclusivamente **online** no link da SEDUC Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas> a partir da 07h do dia 28 de novembro e o término às 23h59 do mesmo dia, conforme disponibilidade de vagas (matutino/vespertino).

V – **As intenções de Transferências Internas entre as Instituições Educativas** da rede Municipal de Ensino dar-se-ão **exclusivamente ONLINE** no site: www.seduc.chapeco.sc.br/matriculas, nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. O início das intenções se dará às 7h do dia 29 de novembro e o final às 23h59 do dia 01 de dezembro.

VI - Os pais e/ou responsáveis deverão entregar na Instituição Educativa pleiteada a documentação necessária para comprovação e análise dos critérios para a concessão das vagas integrais intencionadas nas transferências Internas dia 02 de dezembro, conforme anexo VIII.

VII – A Reunião da Comissão das Vagas Integrais para Renovação de Matrícula oriundas das transferências internas ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024.

VIII– A divulgação do Quadro de Vagas ocorrerá na Instituição Educativa e no link da SEDUC Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>, a partir das 17h, do dia 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IX - A **efetivação das transferências internas** será exclusivamente **PRESENCIAL** nos dias 04, 05 e 06 de dezembro, na instituição de ensino pleiteada.

X – O cadastro de **intenção de vaga das matrículas para Alunos Novos** ocorrerá, **exclusivamente** de forma **ONLINE**, nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2024 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. O início das intenções se dará às 7h do dia 07 de dezembro e o final às 23h59 do dia 10 de dezembro.

XI - No que se tratar das Matrículas Novas para a Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani estas serão disponibilizadas exclusivamente aos alunos residentes na Região da Efapi, mediante comprovação através de comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis.

XII – Os pais e/ou responsáveis deverão entregar na Instituição Educativa pleiteada a documentação necessária para comprovação e análise dos critérios para **concessão das vagas integrais** no dia 11 de dezembro de 2024.

XIII- A Reunião da Comissão das Vagas Integrais para matrículas novas ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024.

XIV – A divulgação do Resultado das Vagas Integrais ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 17h, nas instituições educativas e no link da Seduc Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>.

XV – A **efetivação das matrículas de Alunos Novos** da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA ocorrerão exclusivamente de forma **PRESENCIAL** nos dias 13, 16 e 17 de dezembro de 2024:

Data	Educação Infantil	Ensino Fundamental
13 de dezembro de 2024	Berçário	1º, 2º e 6º ano
16 de dezembro de 2024	Maternal	3º, 4º e 7º ano
17 de dezembro de 2024	Pré-escola	5º, 8º e 9º ano



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13, 16 e 17 de dezembro de 2024 - Educação de Jovens e Adultos - EJA

XI – Os pais que precisarem de auxílio para realizar cadastro e intenções online deverão buscar as instituições de ensino nos dias úteis e horários de funcionamento destas instituições, **8h às 11h30 e 13h30 e 17h**, respeitando-se o cronograma estabelecido para cada etapa.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA, TROCA DE TURNO, TRANSFERÊNCIA INTERNA E MATRÍCULA NOVA

Art. 5º Para efetivar a matrícula na mesma instituição educativa os pais deverão comparecer presencialmente na respectiva Instituição, nas datas estabelecidas no capítulo II unidos da documentação constante no capítulo V, **Art. 9º**.

Art. 6º Para intencionar a troca de turno, transferência interna e/ou matrícula nova na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão preencher o cadastro de intenção de vaga exclusivamente de forma **ONLINE** pelo link da SEDUC Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>, conforme datas e horários estabelecidos nos capítulos I e II.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais que não possuem acesso às ferramentas eletrônicas para a realização do cadastro de intenção de vaga poderão se dirigir até as Instituições Educativas, em dias úteis, das 08h às 11h30 e 13h30 às 17h, respeitando os dias e horários estabelecidos para cada etapa nos capítulos I e II.

§ 2º Os interessados poderão acessar o link exclusivamente para cadastro das informações obrigatórias (nome, CPF, endereço, etc.), porém, o cadastro de intenção da vaga só poderá ser finalizado dentro dos prazos previstos nos capítulos I e II.

§ 3º Todo o processo de cadastro de intenção de vaga online é de total responsabilidade dos pais ou dos responsáveis legais do aluno, bem como a escolha do ano/série e do turno pretendido.

§ 4º Somente serão disponibilizadas para o cadastro de intenção de vaga, as turmas disponíveis no link SEDUC Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>.

§ 5º Os pais ou responsáveis legais terão direito a apenas uma vaga por aluno no cadastro de intenção de vaga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 6º No que se tratar de intenção de vaga para transferência interna e matrícula nova, após a seleção do ano e turno pretendido em vaga parcial poderão os pais e/ou responsáveis selecionar a opção da vaga em período integral (se houver disponibilidade naquela Instituição Educativa), de acordo com os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII deste Edital. **Nas turmas de ensino integral não será observada a ordem de envio/conclusão do cadastro de intenção de vaga.**

§ 7º Não será permitido o cadastro do mesmo aluno em mais de uma Instituição Educativa. Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo aluno, será considerada a mais recente e eliminadas as mais antigas.

Art. 7º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-á os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII:

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DA REMATRÍCULA, TROCA DE TURNO, TRANSFERÊNCIA INTERNA E MATRÍCULA NOVA - ONLINE

Art. 8º Os alunos contemplados para realização da rematrícula, troca de turno, transferência interna e matrícula nova serão definidos por ordem de envio/conclusão do cadastro de intenção de vaga.

§ 1º A lista contendo o número de inscrição, identificador do aluno, o ano e turno no qual se inscreveu, serão fixados na Instituição Educativa em local visível e também no link da SEDUC Digital <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas>, nos dias e horários definidos nos capítulos I e II.

§ 2º O cadastro de intenção de vaga não garante a rematrícula, troca de turno, transferência interna e matrícula do aluno, apenas a classificação para a vaga. A efetivação somente será validada mediante a disponibilidade de vaga e o comparecimento dos pais ou responsáveis legais e entrega da documentação na Instituição Educativa.

§ 3º Os alunos que não forem contemplados dentro das vagas disponíveis, o sistema os colocará na lista de espera, seguindo a ordem de envio/conclusão do cadastro de intenção de vaga.

§ 4º A lista de intenção de vagas seguirá os seguintes critérios preferenciais:

- a) **Matrícula imediata para crianças acolhidas, provenientes da casa lar e famílias itinerantes (Lei nº 6533 de 24/05/1978 Art. 29).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b) Prioridade na lista de intenção de vaga para alunos com deficiências e/ ou transtorno do espectro autista (TEA) mediante comprovação através de laudo médico;
- c) Prioridade na lista para alunos do interior que tenham trajeto disponível para transporte escolar mediante comprovação de residência atualizada dos pais ou responsáveis, para as escolas que são atendidas por estes trajetos, conforme anexo IX.

§ 5º Nas turmas de Ensino Integral não será observada a ordem de envio/conclusão do cadastro de intenção de vaga. As vagas serão concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo VI e VII deste Edital.

§ 6º Caso o aluno seja contemplado com a vaga e não realize a matrícula na data prevista no edital, poderá concorrer a nova vaga dentro da disponibilidade da rede.

§ 7º Não havendo vaga na EBM ou CEIM pleiteado(a), o pai ou responsável deverá ser orientado a procurar vaga em outra Instituição mais próxima da sua residência ou do seu local de trabalho.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REMATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA INTERNA E
MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos contemplados no cadastro de intenção de vagas devem comparecer na Instituição Educativa, conforme cronograma previsto nos capítulos I e II, munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno, **sob pena de perder o direito à vaga classificatória e prosseguir a matrícula com o(s) próximo(s) aluno(s) da fila de espera, se houver:**

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;

II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;

III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;

V - Fotocópia do **Certificado de Vacinação Completa**, conforme Lei Estadual nº 17.821/2019, Lei Municipal nº 7.363/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 46.765, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências, se for o caso;

VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico.

VIX - CPF dos pais e/ou responsáveis.

§ 1º Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula, rematrícula ou transferência interna, se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cientificação do Conselho Tutelar para as medidas pertinentes:

- a) Fotocópia do **Certificado de Vacinação Completa**, conforme Lei Estadual nº 17.821/2019, Lei Municipal nº 7.363/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 46.765, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024;
- b) Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.

§ 2º A matrícula, rematrícula ou transferência interna somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.

Art. 10º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-á os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII:

**CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 11º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Pré-escola** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2025, com atendimento de 04 horas diárias. A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a partir dos 04 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2025.

II - Em **Maternal** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2025, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no art. 12 deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III - Em **Berçário** para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2025, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em art. 12 deste edital.

IV - Os pais e/ou responsáveis poderão fazer a intenção de vaga na Seduc Digital através do link: <https://seduc.chapeco.sc.gov.br/matriculas> para o Berçário assim que a criança nascer. A efetivação da matrícula somente ocorrerá quando a criança completar 4 (quatro) meses.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - **Pré-escola**: 25 crianças por turma.

II - **Maternal**: 20 crianças por turma.

III - **Berçário**: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição Educativa.

Art. 12º Para o atendimento em vagas integrais na educação infantil adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei nº 8.069/1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral.

Art. 13º A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:

I – Gestor(a) da Instituição de Ensino;

II – Presidente do Conselho Escolar;

III – 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;

IV – 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

Art. 14º Caberá à Comissão de Vagas Integrais analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atenderem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2025.

**CAPÍTULO VII
DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 15º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2025**.

§1º O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no Art. 12º deste edital.

Art. 16º Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.

Parágrafo Único. Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 17º Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:

- a) 1º e 2º ano: 27 alunos por turma;
- b) 3º a 5º ano: 30 alunos por turma;
- c) 6º ao 9º ano: 35 alunos por turma;
- d) EJA - Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
- e) Educação a Distância: 08 a 14 alunos por turma.

Art. 18º O atendimento em vagas integrais no ensino fundamental ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º - No que se trata das matrículas integrais cujo contraturno seja ofertado no Centro de Educação e Esporte Carlos Alberto Lima da Silva estas se darão juntamente com as rematrículas, transferências internas e matrículas novas nas escolas de abrangência do mesmo, conforme Anexo XI, e respeitando os critérios para vagas integrais definidos no art. 12 deste edital.

§ 2º - No que se tratar dos demais Centros de Educação e Esporte, estas se darão juntamente com as rematrículas, transferências internas e matrículas novas das escolas de abrangência de cada centro, mediante publicação de termo aditivo deste edital de acordo com as inaugurações dos mesmos.

§ 3º - No que se trata das matrículas integrais da Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani estas respeitarão o zoneamento exclusivo para a Região da Efapi, conforme estabelecido no capítulo I deste edital, e os critérios para vagas integrais definidos abaixo.

I - Crianças em situação de risco da Região Efapi (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei nº 8.069/1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família da Região Efapi, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis da Região Efapi.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

IV - Pais ou responsáveis da Região da Efapi menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais residam na Região da Efapi e possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral da Região da Efapi.

§ 4º - No que se trata das matrículas integrais da Escola Básica Municipal em Agropecuária Demétrio Baldissarelli estas respeitarão o zoneamento preferencial para o Distrito de Marechal Bormann, conforme capítulo IX, garantindo-se a prioridade de atendimento para os alunos residentes na zona rural que tenham trajeto disponível para transporte escolar mediante comprovação de residência atualizada dos pais ou responsáveis, conforme anexo IX. Restando vagas seguirão os critérios para vagas integrais definidos no art. 12 deste edital.

Art. 19º Para o atendimento em vagas integrais no ensino fundamental adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei nº 8.069/1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI - Crianças da comunidade em geral.

**CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS**

Art. 20º As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição Educativa de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);

II – De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição Educativa de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pretendida.

III – O horário para pleitear a transferência interna está definido nos capítulos I e II deste edital.

**CAPÍTULO VIX
DO RELATÓRIO**

Art. 21º A Instituição Educativa deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria de Educação do Município o Relatório de Matrícula Prévia no dia **19/12/2024**, utilizando os formulários Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**CAPÍTULO X
DO ZONEAMENTO**

Art. 22º Para a matrícula na Escola Básica Cívica Municipal de Inovação e Tecnologia Maria Eli Bellani será observado o **zoneamento exclusivo** da área territorial da Região Efapi.

Art. 23º Para matrícula da EBM Agropecuária Demétrio Baldissarelli será observado, de **forma preferencial**, o zoneamento da área territorial da Região do Distrito de Marechal Bormann.

Art. 24º Para a matrícula das demais escolas, será observado o zoneamento da área territorial das Instituições Educativas.

CAPÍTULO XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25º A Instituição Educativa deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

Art. 26º A Instituição Educativa que tenha trajeto disponível para transporte escolar conforme Anexo IX, deverá informar a relação de alunos do interior, mediante comprovação de residência atualizada dos pais ou responsáveis, que necessitam de transporte escolar.

Art. 27º A Instituição Educativa deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 28º A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da Campanha da Matrícula 2024/2025.

Art. 29º Na matrícula de aluno estrangeiro será observado o disposto na Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação que fixa as normas e procedimentos para a matrícula dos alunos estrangeiros no Sistema Municipal de Ensino de Chapecó.

Art. 30º Não havendo vaga na EBM ou CEIM pleiteada, o pai ou responsável deverá ser orientado a procurar vaga em outra instituição mais próxima da sua residência ou do seu local de trabalho.

Art. 31º No decorrer do ano letivo serão lançadas as matrículas para o tempo integral cujo contraturno será ofertado nos Centros de Educação e Esporte a serem inaugurados.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

Art. 33º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó/SC, em 06 de novembro de 2024.

Daniela Regina Moratelli Cunha
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2024

ESCOLA BÁSICA CÍVICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - MARIA ELI BELLANI

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
6º ano								
7º ano								
8º ano								
9º ano								
TOTAL GERAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2024.

<hr/> Secretário (a)	<hr/> Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Berçário								
Maternal								
Pré Escola								
TOTAL GERAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2024.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2024

ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ANO	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
1º Ano								
2º Ano								
3º Ano								
4º Ano								
5º Ano								
6º Ano								
7º Ano								
8º Ano								
9º Ano								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2024.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2024
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

EJA / ANO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Fase I (1º e 2º ano)								
Fase II (3º, 4º e 5º ano)								
Fase III (6º ano)								
Fase IV (7º ano)								
Fase V (8º ano)								
Fase VI (9º ano)								
PAE								
Ensino à Distância (6º ao 9º ano)								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2024

_____	_____
Secretário (a)	Gestor (a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por etapa e também uma relação contendo o nome completo, etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
BERÇÁRIO	
MATERNAL	
PRÉ ESCOLA	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) ___/___/2024.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por ano e também uma relação contendo o nome completo, ano e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VII.

ANO	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	
5º Ano	
6º Ano	
7º Ano	
8º Ano	
9º Ano	
TOTAL	
EJA	
Fase I (1º e 2º ano)	
Fase II (3º, 4º e 5º ano)	
Fase III (6º ano)	
Fase IV (7º ano)	
Fase V (8º ano)	
Fase VI (9º ano)	
PAE	
Ensino a Distância (6º a 9º ano)	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) ___/___/2024.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII – EDITAL SEDUC Nº 023/2024

FICHA CADASTRAL DA COMISSÃO DE MATRÍCULA
SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL

Preencher as informações e anexar cópia dos documentos comprobatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:	
Nome _____	da _____ criança:
Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: ____ anos e ____ meses.
Local de Nascimento e Estado: _____	
Mora com seus pais: () Sim () Não	
Em caso negativo, reside com quem? _____	

2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:	
Nome da Mãe: _____	
Idade: _____	Profissão: _____
Situação Ocupacional: () Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal	
Renda: _____	Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não	
Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não	
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não	
Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não	
Nome do Pai: _____	
Idade: _____	Profissão: _____
Situação Ocupacional: () Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não
Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não
Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não
Nome dos Responsáveis Legais: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional:
() Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não
Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não
Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: _____
TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: _____

3. DESCREVER A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).

Assinado por 1 pessoa: DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/81C4-1D4A-7FA6-64D6> e informe o código 81C4-1D4A-7FA6-64D6





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Data:

Gestor (a) da Instituição de Ensino:

Presidente do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos pais ou responsáveis do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos professores do Conselho Escolar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX – EDITAL SEDUC Nº 023/2024
Lista de Escolas que possuem trajeto no Interior

ESCOLA	LINHAS REGULARES (com passageiros)	LINHAS FRETADAS (só alunos)
EBM Água Amarela	Linha das Palmeiras Linha Praia Bonita	Linha São Rafael Linha Lageado Veríssimo Linha Praia Bonita
EBM Thereza Gaboardi Baldissera	Linha São Vendelino	Linha Monte Alegre Expoente II Monte Castelo
EBM Pe. Anchieta	Não atende	Expoente I Cacique – Expoente II DDM – Monte Castelo
EBM Paulo Freire	Linha Rodeio Bonito Linha Porto Goio-Ên Linha Barra da Chalana Linha São Vendelino Linha Rio dos Índios Somente até o terminal do interior	Linha Baronesa da Limeira Linha São Pedro B Somente até a EEB Pedro Maciel
EBM Goio-ên	Linha Goio – Ên	Linha Goio – Ên



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EBM Luiza Santin	Linha Sede Trentin -	Linha Baonesa Limeira Linha Girardi/Pequena/Marcon
EBM Olímpio	Não Atende	Linha Tormen/Apae
EBM Alípio José da Rosa	Linha: Simoneto / Sarapião / Boa vista	Alípio José da Rosa
EBM Agropecuária	Linha Gamelão	Não Atende
EBM Ascendina	Linha Cachoeira Linha Quadros	Linha Barra do Carneiro
EBM Almeida	Linha Cachoeira Linha Almeida	Não Atende
EBM Campinas	Linha Cachoeira - Linha N. S Lourdes - Linha Almeida	Linha São José do Capinzal Linha Barra do Carneiro Linha Campinas Linha Goio- ên
EBM Mirian Meyer	Palmital dos Fundos/Aeroporto	Não Atende
EBM Clara Urmann	Linha Rio dos índios	Não Atende
EBM Jacob Gisi	Linha Simoneto	Linha Cabeceira da Barragem
EBM Nova Aurora	Linha Barra da Chalana	Linha EBM Nova Aurora
EBM Lajeado Liso	Não Atende	Linha Baronesa da Limeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EBM Sereno Soprana	Não Atende	Linha Cabeceira da Barragem
EBM Manira T. C. S. Sartori	Não Atende	Linha São Pedro B
EBM Anita Garibaldi	Não Atende	Linha São Pedro B
EBM Leonel de Moura Brizola	Não Atende	Linha São Pedro B
EBM Dilson Cecchin	Não Atende	Santo Antônio
EBM Jardim do Lago	Não Atende	Linha Barra do Neckel
EBM Vila Real	Não Atende	Linha Caravágio
EBM Sede Figueira	Não Atende	EBM Sede Figueira
EBM Alécio Cella	Não Atende	Colônia Cella EBM Alécio
EBM RODEIO BONITO	Linha Rodeio Bonito:	
EBM VILA RICA	NÃO ATENDE	Cacique - Tormen/Apae :
CEIM SÃ PE TI KÓ SI	Linha Praia Bonita	Linha Praia Bonita
CEIM Pequeno Príncipe	Linha Rodeio Bonito	Não Atende
CEIM Pequeno Pensador	Palmital dos Fundos / Aeroporto	Não Atende
CEIM Maria Helena Chagas	Linha Rio dos Índios	Não Atende



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEIM Nova Era	Linha Sede Trentin Linha São Vendelino	Linha Girardi /Pequena Linha Baronesa da Limeira
CEIM Nova Vida	Linha Barra da Chalana.	Linha São Francisco
CEIM Leãozinho	Não Atende	Linha Henrique
CEIM Brincar e Crescer	Não Atende	Linha São Pedro B
CEIM Alto da Serra	Não Atende	Linha Antinhas Linha Sperotto
CEIM Toldo Chimbangue	Não Atende	Linha Toldo Chimbangue
CEIM Ciranda da Criança	Não Atende	Linha Barra do Neckel
CEIM Proteção	Não Atende	Linha Caravágio
CEIM Cantinho da Imaginação	Não Atende	Colônia Cella EBM Alécio
CEIM Oracílio Costella	Não Atende	Linha Cabeceira da Barragem
CEIM Nossos Sonhos	Linha Rio dos Índios	Não atende



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO X – EDITAL SEDUC Nº 023/2024
Escolas Região EFAPI**

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DIOGO ALVES DA SILVA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL FEDELINO MACHADO DOS SANTOS
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JARDIM DO LAGO
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SERENO SOPRANA
ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKY



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI – EDITAL SEDUC Nº 023/2024
Escolas de Abrangência Multiuso Esplanada**

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANDRÉ ANTONIO MARAFON
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANITA GARILBADI
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFª LUIZA SANTIN
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MANIRA TEREZINHA CLENIS SARQUIS SARTORI
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ANCHIETA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL THEREZA GABOARDI BALDISSERA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C4-1D4A-7FA6-64D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA (CPF 944.XXX.XXX-68) em 07/11/2024 08:33:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/81C4-1D4A-7FA6-64D6>